

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005 /2017  
OUTORGADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E PLANEJAMENTO, AO MUNICÍPIO DE  
MORRINHOS, NAS CONDIÇÕES ABAIXO  
ESTIPULADAS:

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, representado pelo Procurador-Geral do Estado, **Alexandre Eduardo Felipe Tocantins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o n.º 14.800, portador do CPF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo Secretário **Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita**, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 5.452.371 - SSP/MG e CPF nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, por força do disposto no artigo 7º, inciso I, “h”, da Lei nº 17.257/2011, de 25 de janeiro de 2011, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, outorgam o uso do imóvel estadual a seguir discriminado ao **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 01.789.551/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito **Rogério Carlos Troncoso Chaves**, brasileiro, casado, portador da CI nº 427228 SSP/GO e CPF nº 125.137.681-91, residente e domiciliado naquele município, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, nas seguintes condições:

## I – OBJETO

O **CESSIONÁRIO** recebe por este Termo de **CESSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, o imóvel Estadual com área de 8.064,57 m<sup>2</sup>, localizado na Rua 17 nº. 170, Quadra 133, Setor Aeroporto, Morrinhos - GO, registrado sob a Matrícula nº 7.694, no Cartório de Registro de Imóveis daquele município, conforme certidão fls. 03/04, Relatório de Vistoria nº 123/2017 fls. 05/24, Projeto Arquitetônico fl. 25, constantes no Processo Administrativo nº 201700005002617.

## II – FINALIDADES

Pelo presente ato unilateral, o **CEDENTE** consente e permite ao **CESSIONÁRIO** utilizar o imóvel descrito no item anterior, a título precário e gratuito, para abrigar as instalações do hospital municipal, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade.

## III – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. O **CESSIONÁRIO** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem público, correndo por sua conta as despesas com a conservação e utilização do bem.

3.2. Utilizar-se do imóvel exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de descumprir condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua rescisão.

3.3. Comunicar por escrito ao **CEDENTE** toda e qualquer obra a ser realizada na área.

3.4. O **CESSIONÁRIO** declara, no ato da assinatura deste Termo, receber o imóvel objeto deste ajuste no estado de uso e conservação descrito no relatório de vistoria anexo, obrigando-se a restituí-lo, no mínimo, nas mesmas condições.

3.5. O **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria na área, a fim de averiguar o cumprimento do presente termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção do uso do mesmo.

3.6. O **CESSIONÁRIO** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

3.7. Restituir a área objeto do presente Termo livre e desembaraçado, no mínimo nas condições em que o recebeu, quando do término do prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso, salvo se prorrogado o mesmo.

3.8. As reformas e adaptações, bem como as construções que se tornarem necessárias no imóvel correrão por conta e responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, sendo que, as respectivas construções e benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel por acessão, não gerando para o **CESSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório.

## IV – PRAZO

O presente Termo terá vigência pelo prazo de **30 (trinta) anos**, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido a qualquer tempo, não gerando para o **CESSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório.

## V – DOS ADITIVOS

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.

## VI – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja comunicação prévia e expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias.

## VII – DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CESSIONÁRIO** no presente Termo ou em seus Aditivos, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, devendo a nova utilização da área ser regulada mediante instrumento próprio.

## VIII – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Cessão deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

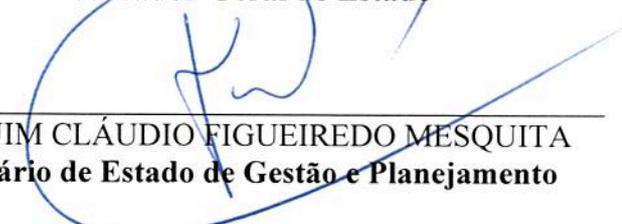
## IX – DO FORO

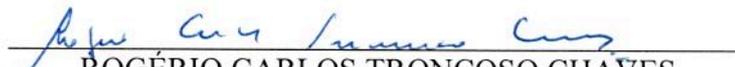
As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, por uma das varas privativas dos feitos da Fazenda do Estado, para dirimir dúvidas a respeito deste Termo.

E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 30 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS  
Procurador-Geral do Estado

  
\_\_\_\_\_  
JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA  
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
Prefeito de Morrinhos - GO

## TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_